

LEI Nº 186 DE 11 DE AGOSTO DE 1964

Autoriza aquisição de terreno no Distrito Industrial de Campina Grande para doação ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, revoga lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de cerca de quatro (4) hectares, na propriedade "Ligeiro", no Distrito Industrial de Campina Grande, pertencente ao Fundo de Desenvolvimento Agrícola e Industrial (FAGRIN), limitando-se: ao Norte, com a avenida projetada B/5; ao Sul, com a avenida projetada BA/2; ao Leste, com o leito da Rede Ferroviária do Nordeste, e ao Oeste, com a rodovia BR/10.

Art. 2º - Adquirido pela Prefeitura o terreno de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o mesmo ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.) para instalação de uma unidade de recuperação de veículos e máquinas.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir o crédito especial necessário à compra do terreno de que trata o artigo primeiro da presente lei.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 115, de 21 de maio de 1964.

Campina Grande, 11 de Agosto de 1964

João Joaquim da Costa
PREFEITO MUNICIPAL